



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 002/2025.



Resolução



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Art. 16, XIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão São Gabrielense a FLORISVALDO PEREIRA popular (Zuzú) pelos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único – O Título que alude o *caput* deste artigo será entregue ao homenageado em Sessão Especial nesta Casa Legislativa, após sua aprovação.

Justifica-se que FLORISVALDO PEREIRA, nasceu no dia 8 de dezembro de 1929, na Fazenda Morro Grande no município de Irecê-Bahia, casou-se com Aidê Pereira Bastos, no cartório de Iguatú, município de Ibipêba-Ba, no dia 8 de dezembro de 1956, com a qual tiveram 05(cinco) filhos: Gilzete Bastos pereira, Selma Miriam Gonçalves de Lima, Florisvaldo Pereira Filho, Arisvaldo Pereira Bastos e Kédma Bastos Pereira. Chegou a São Gabriel no dia 15 de outubro de 1958, onde instalou sua marcenaria e qual trabalhou até o ano de 1966, quando registrou o comércio de móveis e eletrodomésticos, sendo até hoje uma das mais antigas da região de Irecê. A qual se encontra em funcionamento até os dias atuais. Sr. Florisvaldo contribuiu sempre com o progresso e desenvolvimento do município de São Gabriel, gerando emprego e renda para os munícipes. Hoje com 96(noventa e seis) anos, continua morando em São Gabriel, cidade que escolheu para criar raízes. Este Título de cidadão é um reconhecimento merecido por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento econômico e social do município. Sua história lhe confere todas as qualidades dignas do título de cidadão gabrielense, sendo um exemplo de coragem e empreendedorismo para toda a comunidade. sendo bastante merecedor desta homenagem e deste Título.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2025.

DELZA ALVES DE SOUZA
Presidente